



PROJETO DE LEI N.º 014/2021 – GAB/PMPG, DE 09 DE AGOSTO DE 2021
AUTOR – PODE EXECUTIVO MUNICIPAL

Altera o Artigo 12 da Lei n.º 263 de 28 de Dezembro de 2007, a fim de promover a inclusão de profissionais de carreira.

EMENDA ADITIVA

08/2021

Acrescenta ao artigo 12, o paragrafo § 7º, do Projeto de Lei n.º 014/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.12. (...)

II – Especialista em Educação

§ 7º -Assistente Social - Diploma de Curso Superior em Serviço Social

JUSTIFICATIVA

A emenda ora proposta tem a finalidade de incluir o Assistente Social ao Projeto de Lei n.º 014/2021, haja vista outros profissionais encontram-se incluso ao projeto como Pedagogo, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Psicólogo, Psicopedagogo, Coordenador Pedagógico.

O espaço escolar reflete as expressões da questão social, a exemplo vulnerabilidade social e econômica, violência, uso abusivo e tráfico de drogas, preconceitos e diversas violações de direitos. Neste sentido, ter o profissional de serviço social no cotidiano da escola auxilia no sentido de identificar, prevenir e enfrentar estas violações, seja a partir de ações educativas, seja buscando o encaminhamento em outros equipamentos públicos para propiciar o acesso às políticas públicas e aos direitos sociais"

"O Assistente Social pode ser a ponte entre a comunidade escolar, os profissionais e as demais políticas públicas",

A expectativa é que, com a inclusão de assistentes sociais nas escolas, o município consiga reduzir a evasão escolar e melhorar a qualidade de ensino.

Outrossim tal inserção se justifica respalda a Lei n.º 13.935/2019.

PALÁCIO JOSÉ ANTERO, Sede do Poder Legislativo - Porto Grande-AP, 18 de Agosto de 2021.

NELSON DOS SANTOS DOMINGUES

Partido – DEM